

# 2017

## Pauta da 49ª Sessão Ordinária



**“Unidos por Ipameri”**

**Adm.: 2017/2018**

**Câmara Municipal de Ipameri**

**1ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura**

**22/11/2017**



# PAUTA

**49ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 22/11/2017, DA**  
**1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.**

## 1. ABERTURA DA SESSÃO

- Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*
- Leitura Bíblica:  
Convidado para a Sessão:

## 2. EXPEDIENTE

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 048/2017, de 21/11/2017;

• **Convidar a Vereadora Luísa da Autoescola para apresentar seu trabalho:**

- **Moção de Congratulações e Aplausos** ao 9º Pelotão do Corpo de Bombeiro Militar de Ipameri.

• **Convidar a Vereador Alan César Rodrigues para apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 242/2017** – Que seja encaminhado a esta Casa um Projeto de Lei que dispõe sobre a transmissão ao vivo, por meio da internet, as sessões públicas das licitações presenciais realizadas pelo Município de Ipameri e dá outras providências. Para tanto, sugere o Anteprojeto de Lei que segue anexo.

- **Requerimento nº 243/2017** – Que seja encaminhado a esta Casa de leis até o dia 05 de dezembro de 2017 os comprovantes dos repasses da contribuição funcional ao RPPS e do IPASGO.

• **Convidar o Vereador Douglas Troncha para apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 241/2017** – A conclusão da pavimentação da Rua Newton de Souza.



# PAUTA

## •Convidar a Vereadora Mara Ney para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 244/2017** – Que seja encaminhado a esta Casa um Projeto de Lei que Institui o projeto: “Uma Árvore na Calçada” que visa o plantio de árvores nas calçadas das ruas da nossa cidade, anualmente, no “Dia Mundial do Meio Ambiente. Para tanto, sugere o Anteprojeto de Lei que segue anexo.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).

### 3. ORDEM DO DIA

Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Lei nº 079/2017**, oriundo do Executivo Municipal, que “*Abre crédito adicional de natureza suplementar e dá outras providências*”;

Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 080/2017**, oriundo do Executivo Municipal, que “*Revoga a Lei Municipal nº 1.335/1998, de 15 de setembro de 1998 e dá outras providências*”;

Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Lei nº 081/2017**, oriundo do Executivo Municipal, que “*Autoriza doação de imóvel à Universidade Estadual de Goiás - UEG e dá outras providências*”;

Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Comissão de Orçamento e Finanças e da Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura, Serviços Públicos e Habitação ao **Projeto de Lei nº 082/2017**, oriundo do Executivo Municipal, que “*Autoriza desafetação e posterior alienação de imóvel e dá outras providências*”;



# PAUTA

Leitura e votação única, em escrutínio secreto do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Resolução nº 018/2017**, de autoria da **Vereadora Mara Ney**, que concede Comenda do Mérito Legislativo “Enedina Oliveira e Silva” (à Igreja Metodista).

Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Resolução nº 019/2017**, de autoria da **Vereadora Luísa da Autoescola**, que “Dispõe sobre os critérios para a concessão de homenagens especiais e dá outras providências”.

Colocar em 2ª votação o Projeto de Resolução nº 016/2017, que “Revoga a Resolução nº 012/2017, de 07 de julho de 2017”.

**Discussão e votação dos Requerimentos/Moções apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.**

## 4. ASSUNTO DO DIA

## 5. ENCERRAMENTO:

Próxima Sessão Ordinária do mês de novembro: 23, às 14:00h

*Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.*

O Poder Público Municipal, está Autorizado a Instituir a Campanha de Incentivo ao Emplacamento e Transferência de Veículos automotores e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.095/2017).

- Foi instituído a “Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor”, e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.093/2017).

- Foi instituído o “Dia do Ciclismo” no âmbito do Município de Ipameri-GO e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.053/2016).

### Para meditar

*“Nunca derrube uma cerca até você saber por que ela foi colocada lá.”*

**(Robert Frost).**

**22 de novembro – Dia do Músico.**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS

2017

# PAUTA

# A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL AGORA É OPCIONAL

O trabalhador que desejar pode autorizar o desconto no seu salário do valor equivalente a 1 dia de trabalho e indicar qual entidade receberá sua contribuição.  
Quem não quiser, não será obrigado a pagar.

SenadoFederal

“Ipameri, com seu labor mais engrandecerá Goiás”.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

***MOÇÃO  
DE  
CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS***

**Excelentíssimo Senhor**

**Presidente da Câmara Municipal de Ipameri,  
Estado de Goiás.**

A Vereadora que o presente subscreve, com a adesão dos demais Vereadores, nos termos regimentais e após apreciação plenária, requer a Vossa Excelência envio de Congratulações e Aplausos ao 9º Pelotão do Corpo de Bombeiro Militar de Ipameri-GO, pelos relevantes serviços prestados ao município.

A unidade conta com uma moderna estrutura para atendimento da população, proporcionando também um bom local de trabalho para seus militares. Conta também com um efetivo total de 19 bombeiros. Atualmente coloca à disposição da população ipamerina, uma unidade de resgate, um caminhão de combate a incêndio, uma camionete de salvamento e veículos de vistorias.

O pelotão tem atendido diariamente diversas ocorrências envolvendo incêndios urbanos e rurais, acidentes domésticos, acidentes com veículos, dentre outros, que já



## **PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS**

somam mais de 1000 ocorrências, em pouco mais de um ano de inauguração. Além de um intenso serviço de vistorias técnicas, trabalhando na prevenção de acidentes em ambientes comerciais e residenciais. São realizadas diversas palestras em escolas, buscando conscientizar principalmente as crianças sobre os riscos de acidentes e como preveni-los.

O pelotão bombeiro militar tem recebido diversas visitas da comunidade em geral, empresários e escolas, para orientações e treinamentos. Tem-se trabalhado na vistoria técnica de salões de festa, imóveis, eventos festivos, buscando sempre trabalhar na prevenção e conscientização da população. Com o trabalho realizado, o pelotão Bombeiro Militar de Ipameri proporciona segurança e bom atendimento à população de Ipameri.

Além de todos esses benefícios, foi feito também o lançamento do Programa Bombeiro Mirim na cidade, tendo início em 2018, que faz parte do Plano de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros de Goiás, como objetivo orientar e instruir corretamente sobre como agir em situações de emergência por meio de aulas teóricas e práticas, além de proporcionar maior integração entre a corporação, escola, família e comunidade. Este programa é destinado às crianças e adolescentes de sete a dezesseis anos de idade. Assistindo assim crianças e adolescentes que vivem em



## **PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS**

situação de vulnerabilidade e em trabalho informal, proporcionando aos jovens condições que os auxiliem a abandonar maus hábitos e substituí-los por maneiras de agir saudável e melhor. Durante as aulas, os alunos participam de instruções de Educação Física, Noções de Salvamentos e Ética e Cidadania, Higiene Pessoal, além de terem acompanhamento pedagógico e participarem de palestras, atividades culturais e de recreação

Ser bombeiro não se resume apenas em acumular experiência do cotidiano, mas trazer na alma a sublime vocação de servir. O bombeiro deve ser destemido, tolerante e persistente. Desconhecer o preconceito, posição social ou a razão do pedido do socorro. Não deve esperar reconhecimento ou gratidão, deve alegrar-se com a satisfação do dever cumprido. Não forjar heroísmo, empenhar-se na exata medida de suas forças, estar sempre atento e preparado para defender patrimônios e defender vidas.

E esses profissionais trabalham dia e noite cumprindo suas missões e resgatando vidas. Tenho certeza que todos são apaixonados pelo ofício e honram a Instituição. Nós do Legislativo, demonstramos o quanto somos gratos pela brilhante atuação de cada um deles. É mais que merecido o reconhecimento desta Casa de Leis.



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Assim, esta Casa não poderia deixar de parabenizar e enaltecer o trabalho competente e destemido dos bombeiros, que tem correspondido à confiança da população Ipamerina e região.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, **REQUEREMOS**, que fique constado na ata desta Sessão Ordinária esta **MOÇÃO DE APLAUSOS E AGRADECIMENTO** ao Tenente **MINO GUERRA**, enviando-se cópia da presente moção a seu superior hierárquico.

**SALA DAS SESSÕES**, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro de 2017.

**Luísa Pires Caixeta Silva**  
Vereadora Luísa da Autoescola

**Douglas Evangelista Troncha**  
Vereador

**Genivaldo Moreira da Silva**  
Vereador Geninho

**Luciano Carneiro Machado**  
Vereador

**Jânio Pacheco**  
Vereador

**Marcelo Aparecido Gomes Godoi**  
Vereador

**Ricardo de Oliveira Carneiro**  
Vereador

**Alan César Rodrigues**  
Vereador

**Ronnideber Chisttopper Luciano**  
Vereador Roni

**Alisson José Rosa**  
Vereador

**Mara Ney dos Reis Dias**  
Vereadora Mara Ney



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

---

## REQUERIMENTO Nº 242/2017

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o Plenário, requer providências da Mesa Diretora para junto ao Executivo Municipal solicitar:

**Que seja encaminhado a esta Casa um Projeto de Lei que dispõe sobre a transmissão ao vivo, por meio da internet, as sessões públicas das licitações presenciais realizadas pelo Município de Ipameri e dá outras providências. Para tanto, sugere o Anteprojeto de Lei que segue anexo.**

**JUSTIFICATIVA:** A matéria de minha interferência tem como objetivo a transmissão ao vivo das licitações da Prefeitura Municipal de Ipameri, de acordo como art. 37 da Constituição Federal, estabelece que a administração pública seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A nova Lei da Transparência está em pleno vigor no país. A partir desta proposta, a sociedade poderá acompanhar a tramitação desses processos e verificar se os preceitos estabelecidos na Lei das Licitações estão sendo cumpridos.

A evolução tecnológica tornou mais célere e transparente o acesso a dados e informações relacionadas ao governo, que antes eram acessíveis a uma menor porção da população. Com a propagação dos meios de comunicação, a sociedade passou a deter mais ferramentas para efetuar o controle da administração pública.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**  
**ESTADO DE GOIÁS**

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

---

Nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal de 1988, compete privativamente a União Federal editar normas gerais sobre licitação, isto significa que somente a União pode editar normas que regulamentem as licitações e contratos administrativos, sendo que aos estados e municípios remanesce a competência para legislar sobre procedimentos administrativos, sendo a divulgação online dos certames da licitação exatamente um deles.

Diante de todo o exposto peço à apreciação e aprovação dos Nobres Pares o presente requerimento, acompanhado do referido Anteprojeto de lei.

**SALA DE SESSÕES**, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

**Alan Cezar Rodrigues**  
**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

---

## ANTEPROJETO DE LEI Nº 020, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a transmissão ao vivo, por meio da internet, as sessões públicas das licitações presenciais realizadas pelo Município de Ipameri e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transmitir ao vivo, por meio da internet, no Portal da Transparência da Prefeitura, as sessões públicas das licitações presenciais realizadas pelo Município de Ipameri-GO.

**Parágrafo único** - Constituem exceção à regra disposta no caput os procedimentos licitatórios de pregão eletrônico e de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

**Art. 2º** - Estabelece a obrigatoriedade de todo processo licitatório realizado por órgãos da administração direta e indireta, fundações e empresas de economia mista pública do Município de Ipameri, deverá não só ser transmitido em tempo real como também gravado em áudio e vídeo, por meio da internet, no Portal da Transparência do Executivo.

**Art. 3º** - A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

**Art. 4º** - Ficarão excluídos da norma os pregões eletrônicos e por compra direta.

**Art. 5º** - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Alan César Rodrigues**

Vereador



## REQUERIMENTO Nº 243/2017

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **Executivo Municipal** solicitar:

**Que seja encaminhado a esta Casa de leis até o dia 05 de dezembro de 2017 os comprovantes dos repasses da contribuição funcional ao RPPS e do IPASGO.**

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação de minha interferência tem como objetivo reiterar o Requerimento nº 197/2017, de minha lavra, em que até a presente data não foi respondido, no tocante aos comprovantes dos repasses das contribuições funcionais do RPPS e do IPASGO.

Sendo uma das obrigações do vereador acompanhar as contas do executivo municipal bem como garantir os direitos devidos dos servidores é que solicito tal informação. Vez ou outra encontramos barreiras que dificultam o cumprimento dessa tarefa do legislativo municipal. E com o intuito de agirmos preventivamente solicito ao executivo municipal que preste informações até a data citada do referido repasse.

Por entender ser de grande relevância a matéria ora proposta, conclamo meus pares para que aprovemos o requerimento em tela.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

**Alan César Rodrigues**  
Vereador



**REQUERIMENTO Nº 241/2017**

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, deste legislativo para solicitar junto ao Poder Executivo:

**A conclusão da pavimentação da Rua Newton de Souza.**

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação de minha autoria, tem como finalidade concluir essa pavimentação que liga o Centro à Vila Domingues que beneficiará os moradores do Centro, da Vila Domingues e do Alto do Cruzeiro. Mais do que um novo visual para o município, a obra traz mais infraestrutura e qualidade de vida para a população.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para que aproveamos o requerimento proposto.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 22 dias do mês de novembro de 2017.

**Douglas Evangelista Troncha**

Vereador



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**





# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

---

## REQUERIMENTO Nº 244/2017

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o Plenário, requer providências da Mesa Diretora para junto ao Executivo Municipal solicitar:

**Que seja encaminhado a esta Casa um Projeto de Lei que Institui o projeto “Uma Árvore na Calçada” que visa o plantio de árvores nas calçadas das ruas da nossa cidade, anualmente, no “Dia Mundial do Meio Ambiente. Para tanto, sugere o Anteprojeto de Lei que segue anexo.**

**JUSTIFICATIVA:** A proposta de minha interferência tem como objetivo promover políticas públicas na questão ambiental, muito sinalizada nos últimos tempos. Sabe-se que o concreto e o cimento vêm cada vez mais substituindo o verde no entorno das propriedades nas áreas urbanas. Visto esta situação, viu-se necessário a elaboração deste projeto que tem como finalidade a rearborização das ruas em diversos logradouros públicos do nosso município. Desta forma, pretende-se preservar a natureza, promover sombras nas calçadas e amenizar o calor excessivo que vem sendo percebido pelo descontrole climático provocado pela ação humana.

Cada árvore replantada na calçada será uma grande contribuição natural e social, fortalecendo o patrimônio ecológico como forma de garantir o bem-estar das gerações futuras.

Pode-se constatar que muitas árvores de quintais residenciais e ornamentações urbanas, muitas até centenárias, foram derrubadas por vendavais e pelo interesse de pessoas que ignoravam a necessidade de



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**  
**ESTADO DE GOIÁS**

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

---

preservar o verde produzido pela natureza. Deixando assim, um legado de carência natural e desequilíbrio ecológico.

**SALA DE SESSÕES**, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

**Mara Ney dos Reis Dias**  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

---

## ANTEPROJETO DE LEI Nº 019/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui o projeto “**Uma Árvore na Calçada**” que visa o plantio de árvores nas calçadas das ruas da nossa cidade, anualmente, no “Dia Mundial do Meio Ambiente”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o projeto “**UMA ÁRVORE NA CALÇADA**” através do qual será efetuado o plantio de árvores ornamentais nas calçadas dos bairros das diferentes Regiões Administrativas, anualmente, no dia Mundial do Meio Ambiente.

**§1º** - As árvores serão selecionadas conforme orientação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente por solicitação dos interessados em conformidade com o local e a segurança das calçadas e transeuntes.

**§2º** - As árvores serão plantadas apenas com a aquiescência e aceitação dos moradores de suas respectivas residências.

**Art. 2º** - Cada árvore será plantada e apadrinhada preferencialmente por criança residente na casa onde a árvore estará localizada, e, em cada árvore será colocada uma placa indicando o nome da criança e a idade da mesma.

**Art. 3º** - A ação de apadrinhamento da árvore visa estimular nas crianças a preocupação com a questão ecológica e também a criar vínculos de compromisso com o meio ambiente.

**Art. 4º** - O projeto tem como objetivo criar um instrumento legal, no âmbito do Município do Ipameri, que priorize a revitalização do patrimônio ecológico, mediante a rearborização urbana, servindo de exemplo para futuras ações em bairros diversos.

**Art. 5º** - O projeto “**UMA ARVORE NA CALÇADA**” tem como finalidade despertar nos órgãos competentes o interesse de distribuir e realizar o plantio de



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

---

mudas de árvores ornamentais em calçadas em combinação com os responsáveis por propriedades em logradouros do perímetro urbano deste município.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DA SESSÕES**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2017.

**Mara Ney dos Reis Dias**  
Vereadora